ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Gabinete da Prefeita Municipal

Credenciamento

Necessidade da Administração: Viabilizar o deslocamento aéreo da Prefeita e dos demais Secretários Municipais, sempre que necessário, ao desempenho de atividades institucionais e demais compromissos de interesse público, em âmbito nacional e, quando necessário, internacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São João do Polêsine possui a necessidade de viabilizar, de forma eficiente, ágil e tempestiva, o deslocamento aéreo da Prefeita Municipal e dos demais Secretários Municipais, sempre que necessário ao desempenho de atividades institucionais, participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, reuniões técnicas, audiências, eventos oficiais e demais compromissos de interesse público, em âmbito nacional e, quando necessário, internacional.

A contratação tem por finalidade assegurar os meios necessários para que os representantes do Município possam cumprir suas agendas institucionais, especialmente em deslocamentos de longa distância, nos quais o transporte aéreo possibilita maior agilidade, redução do tempo de viagem e melhor aproveitamento da agenda administrativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Polêsine, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às necessidades institucionais do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais.

A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas que demandam deslocamentos a serviço, contribuindo para o atendimento do interesse público e para a execução das ações governamentais, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

a. A futura contratação deverá ser executada por empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens, devidamente habilitada para operar no segmento, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, pesquisa e apresentação de opções de voos, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos relacionados a passagens aéreas nacionais e internacionais.

b. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e tempestiva, atendendo às demandas do Gabinete da Prefeita e das demais Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização da Administração.

c. A contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitada, opções de voos, horários, companhias aéreas, tarifas e condições de viagem, de modo a possibilitar a escolha da alternativa mais adequada às necessidades do serviço público, observados os critérios de economicidade e interesse público.

d. A emissão das passagens somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do setor responsável da Administração Municipal, devendo ser observada, sempre que possível, a tarifa mais vantajosa disponível no momento da emissão, considerando-se não apenas o menor preço, mas também os horários, duração do deslocamento, conexões, condições tarifárias e demais características relevantes para o atendimento da demanda.

e. A contratada deverá prestar suporte durante todo o processo de aquisição das passagens, inclusive nos procedimentos de remarcação, alteração, cancelamento e solicitação de reembolso, observadas as regras e condições estabelecidas pelas respectivas companhias aéreas e pela legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

f. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, as regras das companhias aéreas e demais disposições aplicáveis ao setor.

3.2. Requisitos Operacionais

a. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal, exclusivamente pelo Gabinete da Prefeita, durante a vigência da contratação.

b. O atendimento deverá ser realizado por meio de canais de comunicação que possibilitem resposta ágil às demandas, garantindo suporte durante todo o processo de aquisição das passagens e, quando necessário, assistência para alterações de itinerários, cancelamentos, reembolsos e demais procedimentos decorrentes da contratação.

c. As passagens deverão ser emitidas considerando as melhores condições de preço, horários, conexões e demais aspectos que atendam às necessidades do serviço público, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

d. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, não havendo garantia de demanda mínima, quantidade predeterminada de passagens ou utilização integral do valor estimado, sendo as solicitações efetuadas durante a vigência da contratação.

3.3. Requisitos Legais

Conforme o art.62 da Lei 14.133/2021, as empresas deverão atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e habilitação técnica compatível com o objeto, bem como a capacidade de operar sistemas de reservas e emissão de passagens aéreas, garantindo acesso as melhores opções disponíveis no mercado no momento da solicitação, mantendo tais condições durante toda a vigência da contratação.

3.4. Requisitos de Desempenho e qualidade

Os serviços deverão ser prestados com qualidade, eficiência, agilidade e confiabilidade, assegurando o atendimento tempestivo das demandas do Gabinete da Prefeita e das demais Secretarias Municipais. As empresas habilitadas deverão disponibilizar atendimento qualificado para reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços relacionados às passagens aéreas, prestando suporte sempre que necessário durante todas as etapas da contratação.

Todos os procedimentos deverão ser formalizados por meio eletrônico. A empresa deverá atender às solicitações da Administração Municipal com tempestividade, apresentando as opções de voos e respectivas cotações em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados do envio da solicitação. Após a autorização da Administração, deverá ocorrer a emissão dos bilhetes, de forma a garantir o atendimento das necessidades do serviço público.

A empresa deverá prestar integral suporte à Administração Municipal nos procedimentos de remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos às passagens aéreas emitidas.

3.4.1. As remarcações deverão ser efetuadas imediatamente após a autorização da Administração Municipal, observadas as regras tarifárias da passagem adquirida e a disponibilidade de voos, buscando sempre a alternativa que represente menor custo e melhor atendimento ao interesse público.

3.4.2. Os cancelamentos deverão ser processados imediatamente após a solicitação da Administração, observadas as condições da tarifa adquirida, devendo a empresa adotar todas as providências necessárias para minimizar a incidência de multas e demais encargos.

3.4.3. Sempre que houver possibilidade de reembolso, total ou parcial, ou de geração de crédito junto à companhia aérea, a empresa habilitada deverá requerê-lo imediatamente, acompanhando todo o procedimento até sua conclusão, informando à Administração Municipal os valores, prazos e a situação do processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o período estimado em 12 (doze) meses:

- **06 (seis) passagens aéreas nacionais anuais** destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita;
- **06 (seis) passagens aéreas nacionais anuais** destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

- **02 (duas) passagens aéreas internacionais anuais** destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita.

As quantidades estimadas foram definidas exclusivamente para fins de planejamento da contratação, com base no histórico de utilização da Administração Municipal, não constituindo obrigação de aquisição. A emissão das passagens ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.

Ressalta-se que os valores das passagens aéreas são variáveis e estão sujeitos às oscilações do mercado, em razão de fatores como disponibilidade de assentos, antecedência da compra, sazonalidade, datas e horários dos voos, tarifas praticadas pelas companhias aéreas, variação cambial (no caso de passagens internacionais) e demais condições comerciais vigentes no momento da emissão. Assim, os valores utilizados para fins de estimativa possuem caráter meramente referencial, não representando preço fixo ou garantia de custo durante a vigência do credenciamento, sendo cada emissão realizada pelo menor valor disponível que atenda às necessidades da Administração no momento da contratação.

#	Descrição	Qtde/12 meses	Und
1	**Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos.**	**12**	**SV**
2	**Prestação de Serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas Internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos.**	**02**	**SV**

5. ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO

5.1. Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração Municipal, considerando-se as formas de contratação usualmente utilizadas para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

5.2. No levantamento realizado, foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) aquisição direta de passagens aéreas junto às companhias aéreas, sem intermediação de agência de viagens;

b) contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, mediante procedimento licitatório;

c) credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens, mediante habilitação de todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

5.3. No levantamento realizado, foram identificadas empresas que atuam no segmento de agenciamento de viagens na região, dentre as quais:

a) Jaime Cassol Stefanello – Stefanello Viagens Ltda., CNPJ nº 54.630.293/0001-10, São João do Polêsine/RS;

b) Travel Mix Ltda. ME, CNPJ nº 05.026.056/0002-10, Santa Maria/RS;

c) Quarta Colônia Viagens e Turismo Ltda. – Volare Quarta Colônia, CNPJ nº 04.111.462/0001-37, Faxinal do Soturno/RS;

d) Joira Ramires Viagens e Turismo Ltda. – Traveltur, CNPJ nº 04.427.729/0001-08, Santa Maria/RS.

5.4. A relação acima possui caráter meramente informativo e decorre do levantamento de mercado realizado, não representando indicação ou preferência por qualquer empresa, servindo apenas para demonstrar a existência de empresas potencialmente aptas à prestação dos serviços pretendidos pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

#	Descrição	Qtde/12 meses	Und	Valor (R$)	
				Unitário	Total
1	**Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos.**	**12**	**SV**	**2.322,83**	**27.873,96**
2	**Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos.**	**02**	**SV**	**10.001,05**	**20.002,10**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

#	Descrição	Qtde/12 meses	Und	Valor (R$)	
				Unitário	Total

6.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 47.876,06 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)**, correspondente à previsão de despesas com a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo que **R$27.873,96** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) destinados ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e **R$20.002,10** (vinte mil, dois reais e dez centavos) destinados ao fornecimento de passagens aéreas internacionais, durante o período de 12 (doze) meses.

Trata-se de valor meramente estimativo, apurado com base no histórico de despesas com passagens aéreas anteriores e na projeção de demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita, não gerando obrigação de contratação ou execução integral desse montante. As contratações serão realizadas sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

6.3. Histórico de despesas com passagens aéreas anteriores Nacionais e Internacionais

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	COTAÇÕES PNCP			MÉDIA
1	Passagens Aéreas Nacionais	SV	39/2026 R$2.020,33	40007/2026 R$2386,79	26/2026 R$2.561,40	R$2.322,83
2	Passagens Aéreas Internacionais	SV	120/2026 R$7.950,00	4/2026 R$9.300,00	14/2025 R$12.753,16	R$10.001,05

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

A) Contratação por Pregão Eletrônico: com seleção de um único fornecedor para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Trata-se de solução juridicamente e operacionalmente viável, possibilitando ampla disputa, estabelecimento prévio das condições de execução e centralização da gestão contratual. Entretanto, apresenta como desvantagem a concentração da demanda em um único contratado, o que pode reduzir a flexibilidade da Administração diante de eventuais indisponibilidades, dificuldades operacionais, falhas na prestação dos serviços ou necessidade de atendimento imediato.

B) Credenciamento de empresas especializadas, permitindo a habilitação de todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital. Essa alternativa possibilita maior competitividade, amplia as opções de atendimento, assegura isonomia entre os prestadores, proporciona maior flexibilidade na escolha da empresa para cada demanda e reduz os riscos decorrentes da dependência de um único fornecedor, atendendo de forma mais eficiente às necessidades da Administração Municipal.

C) Dispensa de Licitação mediante contratação direta de empresa para o atendimento das demandas de agenciamento de viagens. Embora possa ser utilizada para situações específicas que se enquadrem nos limites e condições legais, essa alternativa não se mostra a mais adequada para atender de forma abrangente e continuada à necessidade identificada, considerando a natureza variável das viagens, a possibilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência da contratação e a necessidade de disponibilidade permanente dos serviços.

ALTERNATIVAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A)Pregão Eletrônico para contratação de uma única agência de viagens	Possibilita ampla disputa, definição prévia das condições contratuais e centralização da gestão do contrato.	Dependência de um único fornecedor, menor flexibilidade para atendimento das demandas, risco de descontinuidade em caso de inexecução contratual e limitação de opções na emissão de passagens.
B)Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas	Permite a habilitação de múltiplas empresas, amplia a concorrência, proporciona maior flexibilidade na escolha do prestador, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e possibilita atendimento mais ágil às demandas da Administração.	Exige critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados e maior controle administrativo na gestão das contratações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

C) Dispensa de Licitação	Possibilita maior celeridade na contratação, reduzindo o tempo necessário para a formalização do procedimento, desde que presentes os requisitos e limites estabelecidos. Pode ser adequada para demandas pontuais que se enquadrem nas hipóteses legais de contratação direta.	Não se mostra adequada para atender de forma abrangente e continuada à demanda de passagens aéreas, considerando o caráter eventual e variável das viagens e a necessidade de disponibilidade do serviço durante toda a vigência da contratação. Além disso, a utilização reiterada da dispensa para atender demandas previsíveis pode contrariar o dever de planejamento da Administração.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que o credenciamento de empresas habilitadas em agenciamento de viagens apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município de São João do Polêsine, considerando o caráter eventual e variável das demandas, a necessidade de atendimento tempestivo, a possibilidade de utilização de múltiplos prestadores e a redução da dependência de um único fornecedor.

A solução também permite maior flexibilidade operacional para a Administração, especialmente diante da oscilação de tarifas, disponibilidade de voos, alterações de horários e necessidade de remarcações ou cancelamentos, assegurando melhores condições para o atendimento das demandas institucionais do Município.

Além disso, o credenciamento possibilita maior competitividade entre os prestadores habilitados, ampliação das opções de voos e tarifas disponíveis, continuidade do atendimento mesmo diante de eventual indisponibilidade de um prestador e maior capacidade de adaptação às diferentes necessidades de deslocamento da Administração, contribuindo para a economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresas habilitadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, abrangendo todas as Secretarias Municipais e o Gabinete da Prefeita.

8.2. A contratação será formalizada por meio de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observando-se os critérios estabelecidos no edital e no termo de referência.

O modelo de credenciamento apresenta vantagens significativas quando comparado com outros formatos de contratação, especialmente em razão da natureza eventual e variável da demanda por passagens aéreas, conforme abaixo:

a. Multiplicidade de fornecedores, ampliando as opções de atendimento e reduzindo a dependência de um único prestador;

b. Disponibilização do edital de forma permanente, permitindo que novos fornecedores possam aderir ao credenciamento em momento oportuno, desde que atendam aos requisitos estabelecidos;

c. Otimização do fluxo do processo de contratação, uma vez que, realizado o credenciamento, não haverá necessidade de elaboração de novo ETP e TR para cada necessidade de aquisição de passagens;

d. Atendimento às demandas do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de forma simultânea, evitando paralisações ou prejuízos às atividades administrativas;

e. Maior flexibilidade para a Administração na escolha de voos, horários, tarifas e conexões, conforme a necessidade de cada deslocamento.

8.3. A prestação do serviço ocorrerá sob demanda, seguindo os parâmetros e fluxo abaixo:

a. As solicitações, cotações e demais comunicações deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico estabelecido pela Administração;

b. O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o envio da solicitação ou pedido de orçamento pela Administração;

c. A contratada deverá apresentar as opções de voos e respectivas tarifas disponíveis, sendo escolhida pela Administração a opção de menor valor que atenda às necessidades do deslocamento;

d. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, eficiência, agilidade e observância dos padrões técnicos aplicáveis ao setor;

e. Eventuais falhas decorrentes da prestação dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração;

f. A contratada será responsável pelos prejuízos decorrentes de erros ou falhas na execução dos serviços que lhe sejam atribuíveis;

g. O pagamento será efetuado após a emissão da passagem e o devido recebimento e conferência da documentação correspondente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se adequado ao objeto e está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para o planejamento das compras e prevê a observância do princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administraçã**o.**

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, uma vez que a demanda por passagens aéreas é eventual e varia de acordo com a participação de agentes públicos em compromissos oficiais, cursos, capacitações, reuniões e demais atividades de interesse público.

O parcelamento da contratação é a solução mais adequada, pois permite que as emissões de passagens ocorram sob demanda, evitando aquisições antecipadas ou desnecessárias, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequando as contratações à disponibilidade orçamentária.

Além disso, por se tratar de credenciamento, as solicitações serão direcionadas às empresas credenciadas conforme os critérios estabelecidos no edital, assegurando isonomia, transparência e observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Administração Municipal relacionadas ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, assegurando a realização de viagens oficiais das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita sempre que necessárias ao interesse público. Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência, economicidade e flexibilidade na contratação dos serviços de agenciamento de viagens por meio do credenciamento de empresas especializadas, ampliando as opções de atendimento e reduzindo os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços. Além disso, pretende-se assegurar que as contratações sejam realizadas de forma transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento e da boa gestão dos recursos públicos, com a emissão de passagens conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias à adequada implementação da contratação, assegurando que o procedimento atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público. Dentre as providências a serem adotadas, incluem-se a elaboração e publicação do edital de credenciamento, contendo as condições de participação, os requisitos de habilitação, os critérios para credenciamento dos interessados, as obrigações das partes, as condições de execução dos serviços, os prazos de atendimento, as hipóteses de descredenciamento, as regras para remuneração e os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados, em conformidade com a legislação vigente.

A Administração deverá, ainda, definir e padronizar os procedimentos internos para solicitação, autorização, emissão, alteração, cancelamento e prestação de contas das passagens aéreas, estabelecendo o fluxo operacional entre as Secretarias Municipais, o Gabinete da Prefeita, os setores responsáveis pelas autorizações administrativas e financeiras e as empresas credenciadas, de forma a assegurar maior eficiência, controle e rastreabilidade das demandas.

12. PROVIDENCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à implementação e ao acompanhamento do credenciamento, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma contínua, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

a. Concluir todas as etapas do procedimento de credenciamento, com a publicação do edital, análise da documentação de habilitação dos interessados, formalização dos termos de credenciamento e divulgação da relação das empresas habilitadas a prestar os serviços, bem como orientar o Gabinete da Prefeita quanto aos procedimentos para solicitação, autorização e utilização das passagens aéreas, estabelecendo fluxo interno para encaminhamento das demandas, definição do responsável pelas autorizações e observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

b. Centralizar os pedidos de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais solicitações relacionadas às passagens aéreas no endereço eletrônico gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br, realizados exclusivamente pelo Gabinete da Prefeita, responsável pela interlocução com as empresas credenciadas, pelo encaminhamento das demandas e pela autorização das emissões, garantindo a padronização dos procedimentos e o controle das solicitações.

c. Promover o monitoramento contínuo da execução dos serviços, verificando o atendimento aos prazos estabelecidos, a qualidade do suporte prestado, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na emissão dos bilhetes e o cumprimento das condições previstas no edital e no termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

credenciamento, adotando as medidas administrativas cabíveis quando identificadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.2. Fornecedores deverão observar e cumprir :

a. Leitura integral do edital e seus anexos;

b. Envio dos documentos de habilitação e demais documentos solicitados, pelo endereço eletrônico indicado pela Administração;

c. Manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;

d. Atendimento às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;

e. Apresentação das opções de voos, horários e tarifas disponíveis, sempre que solicitado pelo Gabinete da Prefeita;

f. Cumprimento das condições estabelecidas no edital e no termo de credenciamento, inclusive quanto à reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens;

g. Prestação de informações e suporte necessários à Administração durante a execução dos serviços.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão possui impactos ambientais indiretos, decorrentes principalmente da utilização do transporte aéreo, atividade que contribui para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente dióxido de carbono (CO_2), inerentes às operações das companhias aéreas.

Embora a Administração Municipal não exerça controle sobre os impactos ambientais gerados pela operação das aeronaves, poderá adotar medidas voltadas ao uso racional dos serviços contratados, priorizando a realização de viagens estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e estimulando, sempre que possível, a utilização de meios alternativos de comunicação, como videoconferências e reuniões virtuais, quando compatíveis com os objetivos institucionais.

Também deverão ser adotadas práticas que contribuam para a sustentabilidade da contratação, como a priorização da emissão de bilhetes em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel, e a utilização de comunicações e documentos em meio digital durante todo o processo de solicitação, emissão, alteração, cancelamento e prestação de contas das viagens.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais diretos decorrentes da prestação dos serviços objeto do credenciamento, cabendo à Administração adotar medidas de gestão que promovam o uso consciente dos recursos públicos, a redução do consumo de materiais e a racionalização dos deslocamentos, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das necessidades da Administração Municipal, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, da estimativa de custos e dos demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mostra-se técnica, operacional, orçamentária e juridicamente viável.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para a formalização do credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das condições estabelecidas no respectivo edital.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pela Prefeita Municipal, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pela servidora responsável e pela Prefeita Municipal abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pela servidora responsável e pela Prefeita Municipal abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pela servidora responsável e pela Prefeita Municipal abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 12 de agosto de 2026.

Requisitantes:

Assinado eletronicamente por:
JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 27006

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi

Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente APP:
ANA VALÉRIA SILVA GONÇALVES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 114332
Assinatura digital avançada.

Ana Valéria Silva Gonçalves

Secretária da Administração

Assinado eletronicamente por:
CINTIA BISOGNIN ROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 710
Assinatura digital avançada.

Cintia Bisognin Rosso

Secretaria da Saúde e Assist. Social

Assinado eletronicamente APP:
JUSSARA MARIA BORTOLUZZI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2022
Assinatura digital avançada.

Jussara Maria Bortoluzzi

Secretaria da Fazenda

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON LUIZ FAGAN
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2034
Assinatura digital avançada.

Anderson Luiz Fagan

Secretaria da Agricultura e M. Ambiente

Fernando Marcuzzo Dotto

Secretaria de Obras e transportes

Assinado eletronicamente APP:
KATIUSSA TAVARES ZULIANI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 58530
Assinatura digital avançada.

Katiussa Tavares Zuliani

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinado eletronicamente por
FERNANDO MARCUZZO DOTTI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2024
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a5d074006894